PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		
APROVADO Em 08/10/2019 Kammylla K. Barreiro SECRETÁRIO (a)	☐ PROJETO DE LEI ■ INDICAÇÃO ☐ PROJ. DEC. LEGIS. ☐ MOÇÃO ☐ REQUERIMENTO ☐ EMENDA ☐ PROJ. RES. ☐ RESOLUÇÃO	Nº 035/2019

PROPONENTE: **JAYME EVANDRO SACHES - PSDB**

O Vereador que a presente subscreve, em conformidade com o texto regimental. Solicita a Mesa Diretora para que depois de ouvido o Soberano Plenário. Envie expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Derlei João Delevatti.

SUGERINDO ATRAVÉS DE INDICAÇÃO A MINUTA QUE DA INSENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) AO IMÓVEL HABITADO DE CONFORMIDADE COM O ART. 14°, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2001 – A, POR PORTADOR DE DOENÇA GRAVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA
Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

A presente proposição tem como indicar ao Executivo a isenção do pagamento do IPTU ao imóvel habitado por portador de doença grave e dá outras providências.

Para muitas famílias com alguma pessoa em casa com algum tipo de doença grave, os gastos normalmente são altos, e esta isenção, pode contribuir com as despesas das famílias, demonstrando que os legisladores se preocupam com os munícipes que são acometidos por doenças de natureza grave e/ou incuráveis, nas quais o tratamento despende grande parte da renda do paciente, prejudicando a manutenção econômica e a subsistência de todo o grupo familiar.

Sala de Sessões, 08 de outubro de 2019.

LIDO
Na Seção de 08/10/2019
Kammylla K. Barreiro
SECRETÁRIO (a)

JAYME EVANDRO SANCHES
Vereador – PSDB